

## EDITAL

### CONVITE Nº 04/2012

### PROCESSO Nº 112/2012

## CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA HOSPEDAGEM DOS 80 PARTICIPANTES DO PAPMEM JANEIRO/2013

### 1. PREÂMBULO

A **ASSOCIAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE MATEMÁTICA PURA E APLICADA – IMPA**, Organização Social qualificada pelo Decreto nº 3.605 de 20/09/2000, registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica sob a matrícula nº 177819 do Livro nº A - 43, datada de 21/08/2000, com sede na Estrada Dona Castorina nº 110, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.447.568/0001-43, doravante denominado simplesmente **IMPA**, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação **Sra. Gláucia Regina Souto Prudêncio**, designada pela Ordem Interna nº **025/2012** de 31 de agosto de 2012 e auxiliada pelos membros Suplentes da comissão, torna público pelo presente Edital, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Convite, cujo objeto é a “Contratação de Serviços de Hotelaria para os 80 (oitenta) participantes do PAPMEM janeiro/2013”, para atendimento das necessidades de hospedagem dos professores de matemática participantes do Programa PAPMEM / 2013 .

Tipo de licitação: “**CONVITE – TIPO MENOR PREÇO**”.

### 2. DO SUPORTE LEGAL:

2.1. A presente licitação será regida pelo Decreto nº 3.722/01, Decreto nº 4.358/02, IN SLTI nº 02/09, IN SLTI nº 02/10, IN SLTI nº 02/08, Lei nº 12.440/11, Lei nº 10.406/02, Lei nº 8078/90, Lei nº 6.505/77, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto-Lei nº 84.910/80 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações.

### 3. DO OBJETO:

- 3.1. O objeto deste edital: Contratação de Serviços de Hotelaria para os 80 (oitenta) participantes do PAPMEM, para atendimento das necessidades de hospedagem dos professores de matemática participantes do Programa PAPMEM JANEIRO/2013, conforme Termo de Referência Anexo I.
- 3.2. A Licitante vencedora deverá obedecer às condições estabelecidas nas especificações contidas em seu Termo de Referência – Anexo I.

- 3.3. O Edital estará disponível no sítio do **IMPA**, na internet, <http://www.impa.br/opencms/pt/institucional/licitacoes/index.html>) e na opção consulta do sítio "Licitações", [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)
- 3.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

#### 4. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

- 4.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

	DESCRIÇÃO
Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Termo de Credenciamento
Anexo III	Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.
Anexo IV	Declaração, conforme o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
Anexo V	Proposta Comercial
Anexo VI	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo VII	Minuta de Contrato

#### 5. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO.

- 5.1. As empresas interessadas poderão entregar suas propostas à Comissão de Licitação do **IMPA** ou enviar pelo correio no endereço descrito no item 5.2.
- 5.2. O horário limite para recebimento será **10:00 horas do dia 21 de novembro de 2012**, e a Comissão de Licitação estará reunida para esta finalidade em sala que será definida, no interior do prédio do **IMPA** – Estrada Dona Castorina nº 110, Horto, Jardim Botânico, Rio de Janeiro (RJ), CEP: 22.460-902.
- 5.3. Se na data indicada no subitem anterior, não houver expediente no **IMPA**, a abertura da licitação será transferida para o primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo local e horário.

#### 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste certame, empresas interessadas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, que estejam cadastradas no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e habilitadas. No caso da empresa não ser cadastrada no SICAF, a mesma deverá apresentar todos os documentos que comprovem a habilitação jurídica, a

regularidade fiscal (arts. 28 e 29 da Lei nº 8.666/93 e qualificação econômica financeira (art. 31 da Lei nº 8.666/93).

6.2. Não será permitida a participação de:

- a) Pessoas Jurídicas reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- b) Pessoas Jurídicas concordatárias ou com falência decretada, processo de insolvência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) Pessoas Jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Pessoas Jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública ou sendo estrangeira e não funcionar no País.
- e) Pessoas jurídicas que não estejam credenciadas no SICAF, na forma prevista no art. 12 da IN MPOG nº 02/2010.

6.3. Somente poderá se manifestar em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada mediante instrumento legal, que deverá demonstrar a competente habilitação, inclusive com poderes para interpor recursos e de renunciar ao direito de interpô-los, vedado o credenciamento para representar mais de uma empresa, observada a forma do modelo de credenciamento em Anexo II, a este Edital;

## **7. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO:**

7.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital de licitação em até 5 (cinco) e Licitante até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

- a) Caberá a Comissão de Licitações julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- b) A impugnação e respectiva resposta serão divulgadas no COMPRASNET e no sítio do **IMPA**.

7.2 Na hipótese da decisão que trata a alínea "a" *supra* afetar as condições essenciais do Edital, de modo a prejudicar o processo licitatório, o Presidente

da Comissão de Licitação definirá nova data para realização do certame, a qual será publicada nos sítios do **IMPA** e do COMPRASNET.

7.3. Este Edital poderá ser lido e interpretado na íntegra nos seguintes sítios: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.impa.br](http://www.impa.br).

7.4 Não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos após o prazo estabelecido no item 7.1 acima.

## **8. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**8.1** A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta e documentação de habilitação, preferencialmente numeradas e rubricadas, conforme abaixo indicado:

- **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

Deverá conter o cadastro atualizado do **SICAF**, com a documentação regularizada ou conter, obrigatoriamente, os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia autenticada:

**8.1.1 Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de identidade do representante legal;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Instrumento de procuração, público ou particular com firma reconhecida designando representante legal com poderes de assinar atos e decidir sobre quaisquer questões relacionadas a esta licitação.
- f) A Licitante que for microempresa, empresa de pequeno porte ou a elas equiparada, terá seus direitos assegurados conforme Artigos 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para tanto, apresentar declaração, firmada por contador, de que assim se enquadra, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

### 8.1.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e Certidão de Quitação de Tributos Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/11, para comprovar a inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho.

### 8.1.3 Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de experiência anterior da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, mediante a apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente datado e assinado por seu representante legal.
- b) Para efeito de julgamento serão considerado(s) como similar ou compatível(eis) o(s) atestado(s) apresentado(s) pela Licitante, que comprove(m) ter prestados serviços em quantidade(s) igual(is) ou superior(es) a 50% (cinquenta por cento) da estimativa de beneficiários previstos para esta Licitação.

### 8.1.4 Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo III).

### 8.1.5 Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artº 7 da Constituição Federal (Anexo IV).

## 8.2 . ENVELOPE Nº 02

### 8.2.1 PROPOSTA COMERCIAL:

Deverá ser apresentada em envelope fechado, em única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel timbrado ou com carimbo de identificação da licitante e contendo, ainda, o que se segue:

- a) Descrição completa dos serviços ofertados, indicando, inclusive, o estabelecimento proposto, para comprovação dos requisitos elencados no Termo de Referência anexo.
- b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de abertura do certame.
- c) O valor das diárias deverá ser fixo e irrevogável, incluindo todos os tributos e todas as despesas incidentes, inclusive as legais e/ou adicionais.
- d) Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

### 8.2.2 DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

## 9. ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1. No local, dia e hora definidos no subitem 5.2 deste Edital, a Comissão de Licitação dará início ao julgamento da presente licitação com a abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e do nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL.
- 9.2. Serão, inicialmente, recebidas as "Cartas de Credenciamento ou documentos equivalentes". Após, serão recebidos os envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", sendo inicialmente abertos e apreciados os documentos constantes do primeiro envelope.
- 9.3. Os licitantes não credenciados ficarão impedidos de se manifestar em qualquer uma das sessões da presente licitação.
- 9.4. Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar os documentos solicitados no presente Edital, ou fizerem de forma incorreta ou incompleta.
- 9.5. Após exame e o julgamento da documentação recebida, o Presidente da Comissão de Licitação poderá fazer a divulgação do resultado da fase de habilitação por comunicação direta, com a indicação dos licitantes habilitados a concorrer à próxima fase da licitação e dos inabilitados.



- 9.6. Só serão abertos os envelopes "PROPOSTA" dos licitantes habilitados, desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 9.7. Serão abertos todos os envelopes "PROPOSTA" dos licitantes habilitados, sendo apreciados e rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.
- 9.8. O envelope contendo a proposta da licitante desclassificada será devolvido ao seu representante legal.
- 9.9. Caso o representante da licitante desclassificada se recuse a receber o envelope ou não o retirar no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a data de homologação da licitação, o mesmo será destruído, lavrando-se o competente Termo.
- 9.10. O Presidente da Comissão de Licitação, em continuidade aos trabalhos, abrirá o envelope nº 02 contendo a proposta e incluirá em planilha própria para esta finalidade, o valor global de cada proposta, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação.
- 9.11. A Comissão de Licitação examinará a proposta de cada licitante, desclassificando aquela(s) que:
- a) Contiver cotação para serviços em desacordo com os especificados na presente licitação.
  - b) Apresentar preço simbólico ou de valor zero ou manifestamente excessivo ou inexecutável, não se admitindo preços incompatíveis com os preços praticados no mercado.
  - c) Apresentar preços ou quaisquer condições baseadas em cotações de outra licitante, ou ainda, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital.
- 9.12. Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na proposta das licitantes, serão corrigidos pela Comissão de Licitação.
- 9.13. No caso de discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

## **10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 10.1. Somente a Licitante cuja documentação de habilitação e qualificação técnica seja considerada completa e em conformidade com as exigências deste Convite, poderá ter o envelope nº 02 aberto e sua Proposta de Preços julgada.

- 10.2. Não será levada em consideração a proposta que não atender integralmente a este Convite, contiver rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, estiver em desacordo com a legislação pertinente.
- 10.3. No julgamento das propostas, a Comissão levará em conta o MENOR PREÇO GLOBAL proposto, desde que, atendidas todas as especificações constantes do presente Edital e seus anexos.
- 10.4. Para classificação, no caso de ocorrer igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio entre os licitantes empatados, que se realizará em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados, tudo após ter sido observada a preferência estabelecida em lei, para o desempate.
- 10.5. Após o julgamento das propostas, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §1º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte ou a elas equiparadas, que atenderem ao item 2.2 e item 2.3.1 letra "g" deste Edital.
- 10.6. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a empresa a elas equiparada mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou a empresa a elas equiparada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §1º do art.44 da Lei nº123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou empresas a elas equiparada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 10.7. A seguir, atendidas as características mínimas especificadas no Anexo I deste Edital, as propostas serão divulgadas em ordem de classificação e será divulgado o resultado classificatório aos licitantes através de e-mail que será enviado a todas as empresas habilitadas.



- 10.8. A autoridade competente homologará e adjudicará o objeto licitado à primeira classificada, se outra não for sua decisão, e após a aprovação do requisitante do serviço objeto a ser contratado.

## 11. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 11.1 A execução dos serviços deverá ser feita conforme segue abaixo, obedecendo às datas e horários indicados:
- Período: 20 a 25/01/2013, sendo check-in no dia 20/01/2013 a partir das 16:00h e check-out no dia 25/01/2013, até às 10:00h, resultando assim em 5 (cinco) diárias.

## 12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A empresa vencedora será oportunamente convocada, via correio eletrônico e pelo sítio do IMPA ou por outro meio de comunicação, para assinar o instrumento que trata o Anexo VII no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de primeira convocação.
- 12.2. O prazo para assinatura estabelecido no item acima poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo, que poderá ou não ser aceito pelo **IMPA**.
- 12.3. Para efeito do início da prestação de serviço, os preços ofertados não serão objeto de atualização financeira entre a data de apresentação da proposta e a data da realização do objeto.
- 12.4. O Anexo VII deste Edital regulamentará as condições de pagamento, reajustamento, atraso de pagamento, responsabilidades, multas, e demais obrigações.
- 12.5. Nas hipóteses do não comparecimento da empresa vencedora para a assinatura do contrato no prazo estipulado, de recusa por parte desta ou quando, dentro do prazo de validade de sua proposta, a empresa não mantiver habilitação regular, o **IMPA** convocará aquelas que se seguirem por ordem de classificação, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, a celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observadas as disposições deste Edital.

- 12.6. Ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação, conforme disposto no art. 64 §3º da Lei nº 8.666/93.
- 12.7. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações na forma do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.
- 12.8. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto a ser contratado.
- 12.9. Prazo de vigência da contratação: 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do Contrato.

### 13. DAS SANÇÕES

- 13.1. Sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, havendo irregularidades na execução do objeto, em que o **IMPA** não der causa, a licitante ficará sujeita às penalidades, garantida a prévia defesa, de acordo com os seguintes critérios:
- a) Pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Minuta de Contrato dentro do prazo estabelecido pelo **IMPA**, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa ficará impedido de licitar e de contratar com o **IMPA** por 24 (vinte e quatro) meses.
  - b) Pelo atraso no início da execução dos serviços: multa de mora percentual de 0,03% (três centésimos por cento) a ser calculado sobre o valor estimado da contratação licitada do item, admitindo-se no máximo 05 (cinco) dias de atraso, após o que ficará caracterizada a inexecução total do objeto.
  - c) Pela inexecução total do serviço contratado, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o **IMPA** por 24 (vinte e quatro) meses e multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado.
- 13.2. Qualquer outro descumprimento de cláusulas ou condições previstas neste Edital: advertência escrita ou multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor total contratado, a critério do **IMPA**.

#### 14. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 14.1. O Diretor Geral do **IMPA** poderá determinar a revogação da presente licitação, caso verifique não ser conveniente a contratação, sendo que esta decisão deverá ser devidamente fundamentada.
- 14.2. Nas hipóteses de anulação do procedimento licitatório, não caberá nenhum direito à indenização, nos termos do art. 49, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- 14.3. Ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa, no caso de revogação ou anulação da presente licitação.

#### 15. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO / PAGAMENTO

- 15.1. As condições de faturamento e pagamento estão estabelecidas no Anexo VII – Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital, sendo os valores irrecorríveis.
- 15.2. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada, até 10 (dez) dias corridos após a apresentação dos documentos de cobrança, e após o aceite/ atesto da nota fiscal pelo setor competente.
- 15.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 15.4. Para efeito de pagamento, o IMPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.
- 15.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso a mesma se encontre em situação irregular perante o SICAF.
- 15.6. As notas fiscais/faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas, e sua nova apresentação deverá ocorrer juntamente com a entrega da nota fiscal/fatura subsequente.

- 15.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 15.8. O IMPA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço realizado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

## 16. DA FONTE DE RECURSOS

- 16.1. Os recursos para pagamentos dos serviços a serem contratados correrão à conta dos recursos do Convênio PROEB 02/2011-CAPES/IMPA.

## 17. RESCISÃO CONTRATUAL

- 17.1 A contratação poderá ser rescindida unilateralmente pelo **IMPA** nos seguintes casos:
- a) Situações previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.
  - b) Descumprimento pela Contratada das condições de prestação de serviços previstas neste Edital e em seus Anexos.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica a plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.
- 18.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do **IMPA**, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.3 As alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas nos sítios do **IMPA** (<http://www.IMPA.br/opencms/pt/institucional/licitacoes/index.html>) e no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sendo de inteira responsabilidade das licitantes o acesso para ciência.

- 18.4 Toda e qualquer informação solicitada será amplamente divulgada e levada ao conhecimento de todos os licitantes simultaneamente, através do sítio eletrônico do **IMPA** na Internet.
- 18.5 A participação das Licitantes no presente certame implica na sua integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital.
- 18.6 A licitante vencedora do item fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da contratação, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93
- 18.7 Fica eleito o foro da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou controvérsias do presente contrato que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas Partes.

## **19. DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas ou controvérsias do presente Edital.

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2012.

**Gláucia Regina Souto Prudêncio**

Chefe da Divisão de Material e Patrimônio

IMPA

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONVITE Nº 003/2012**  
**PROCESSO Nº 031/2012**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA OS 80 PARTICIPANTES DO PAPMEM JANEIRO/2013**

**1. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA:**

**1.1** O presente memorial descritivo tem por objetivo a "Contratação de serviços de hospedagem para os 80 (oitenta) participantes do PAPMEM JANEIRO/2013" para atender as necessidades de acomodação dos professores e participantes do Programa de Aperfeiçoamento para Professores de Matemática do ensino Médio - PAPMEM / 2013 promovido pelo IMPA, no período de 20/01 a 25/01/2013.

**1.2** Deverão se hospedar 80 participantes neste período.

**1.3** A hospedagem deverá ser em um único local para atender aos participantes e deverá ser de no mínimo 03 (três) estrelas, localizado nos bairros do Flamengo, Botafogo, Humaitá, Copacabana, Ipanema ou Leblon e as dependências deverão ser apartamentos triplos e ou quádruplos, com ar condicionado, banheiro privativo, TV em cores, telefone, frigobar e incluir o café da manhã na sua diária.

**1.4** O período será entre as datas de 20 a 25/01/2013 o check-in será no dia 20/01/2012 a partir das 16:00h e check-out no dia 25/01/2013 até às 10:00h, sendo 5 (cinco) diárias.

**1.5** O rooming list será enviado ao hotel na semana anterior a data do período do evento.

**2. VALOR ESTIMADO TOTAL PARA A CONTRATAÇÃO:**

**2.1** O valor total estimado para a contratação do serviço é da ordem de:

**R\$ 68.788,080 (Sessenta e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais e oito centavos).**

**2.2** O valor estimado no item 2.1 acima servirá tão-somente como subsídio às licitantes para formulação das propostas.



### **3. CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO:**

- 3.1** A contratação do serviço se dará através de Minuta de Contrato / Serviços conforme Anexo VII.
- 3.2** A contratação do serviço de hospedagem se dará através da proposta mais vantajosa ao IMPA, isto é, aquela que contemple as localizações geográficas e condições de instalações observadas no item 1 e o menor valor de diária proposta para o período de hospedagem, já incluídas todas as despesas que incidam sobre seus custos, inclusive impostos, taxa de serviços e demais ônus.

### **4 OBRIGAÇÕES GERAIS DO IMPA:**

- 4.1** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela licitante vencedora.
- 4.2** Receber e atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes, por intermédio da Divisão Material e Patrimônio do **IMPA**.

### **5 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:**

- 5.1** A execução dos serviços deverá obedecer, rigorosamente, as especificações deste memorial descritivo e as demais instruções contidas no Edital de Convite e na Minuta de Contrato do **IMPA**.
- 5.2** Ressarcir eventuais solicitações voltadas ao saneamento das irregularidades verificadas durante a vigência do contrato.
- 5.3** Observar rigorosamente as normas legais que regulamentam a execução dos serviços, em especial, o Código de Defesa ao Consumidor - CDC, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões a que der causa.

### **6 CONDIÇÕES SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Em hipótese alguma será permitida a sub-rogação do contrato para a prestação de serviços por terceiros, senão por aquele contratado.

### **7 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 7.1** A reserva das diárias deverá ser confirmada com pelo menos 07 dias úteis de antecedência da data de início prevista.

- 7.2** Eventuais despesas além das descritas em contrato, correrão as expensas do hóspede, tais como: bebidas em geral, inclusive alcoólicas; serviços de lavanderia; telefonia; estacionamento; alimentação, exceto café da manhã; Internet.

## **8 RECURSOS FINANCEIROS:**

Os recursos para pagamentos dos serviços a serem contratados, correrão à conta dos recursos do Convênio PROEB 02/2011-CAPES/IMPA.

## **9 FORMA DE PAGAMENTO:**

- 9.1** O pagamento será efetuado, à vista e integralmente, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela licitante vencedora, em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação dos documentos de cobrança, e após o aceite/ atesto da nota fiscal fatura pelo setor competente do **IMPA**.
- 9.2** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital de Convite, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 9.3** Para efeito de pagamento, o **IMPA** procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.
- 9.4** Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica.
- 9.5** Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora caso a mesma se encontre em situação irregular perante o SICAF.
- 9.6** As notas fiscais-faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas aos seus emitentes, que deverão corrigir os vícios que originaram a devolução.
- 9.7** Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direta a alteração de preços, indenização ou compensação financeira.

**9.8** O **IMPA** se reserva o direito de recusar o pagamento se os serviços não estiverem de acordo com as especificações contratadas ou apresentarem vícios.

## **10 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**10.1** As dúvidas porventura existentes poderão ser esclarecidas com a Divisão de Material e Patrimônio do **IMPA**, através do e-mail: [licitacoes@impa.br](mailto:licitacoes@impa.br) ou pelo fax (21) 2529-5040.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2012.

---

**Maria Celano Maia**

Chefe da Divisão de Divulgação e Informação Científica  
IMPA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO II**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**CONVITE Nº 004/2012**  
**PROCESSO Nº 119/2012**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Associação Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada – IMPA, na modalidade Convite nº 003/2012, na qualidade de representante legal, outorgando-lhes poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ bem como formular propostas, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cidade – UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome e número do CPF do declarante)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**CONVITE Nº 004/2012**  
**PROCESSO Nº 119/2012**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_ (endereço completo)  
\_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, que  
até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente  
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome e número do CPF do declarante)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTº 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**CONVITE Nº 004/2012  
PROCESSO Nº 119/2012**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

CIDADE-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome e número do CPF do declarante)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO V**  
**PROPOSTA COMERCIAL**  
**CONVITE Nº 004/2012**  
**PROCESSO Nº 119/2012**

Data da licitação: Hora da licitação:  
Proponente:  
Endereço completo:  
Telefone: Fax:  
CNPJ: Inscrição estadual:  
Banco: Agência: Conta bancária:  
Inscrição no SIMPLES: ( ) Sim ( ) Não

Prezados Senhores,

A empresa ..... (Nome da proponente), vem por meio de seu(s) representante(s) legal(ais), apresentar sua proposta comercial referente ao Convite nº 003/2012, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA OS 80 (oitenta) PARTICIPANTES DO PAMEM JANEIRO/2013**".

Considerando as demais condições estabelecidas no referido edital e seus anexos, propomos o que se segue:

ITEM(s) XXXXXXXX

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ xxxxxxxxx ( xxxxxxxxxxxxxxxxx )

LOCAL PROPOSTO E ENDEREÇO COMPLETO PARA REALIZAÇÃO DAS HOSPEDAGENS:

Informamos que nossa empresa possui recursos humanos, técnicos e materiais compatíveis com as necessidades estabelecidas no Edital.

Informamos também conhecer e concordar com todas as exigências e condições estabelecidas no Edital de Convite nº 004/2012 e documentos por nele referenciados.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

CIDADE-UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(nome, cargo, assinatura e CPF do representante legal da empresa)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA  
CONVITE Nº 004/2012  
PROCESSO Nº 119/2012**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital de Convite em referência, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

CIDADE-UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

(representante legal do licitante, com identificação completa)

## Anexo VII

### Minuta de Contrato

CONVITE Nº 004/2012  
PROCESSO Nº 119/2012

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM ASSOCIAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE  
MATEMÁTICA PURA E APLICADA – IMPA E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

**ASSOCIAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE MATEMÁTICA PURA E APLICADA – IMPA**, Organização Social, qualificada pelo Decreto nº 3.605 de 20/09/2000, registrada no Cartório de registro Civil de Pessoa Jurídica sob a matrícula nº 177819 do Livro nº A-43, datada de 21/08/2000, com sede na Estrada Dona Castorina nº 110, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22460-320, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.447.568/0001-43, neste ato representada por seu Diretor Geral, Prof. Dr. César Leopoldo Camacho Manco, brasileiro naturalizado, casado, Matemático, portador da carteira de identidade nº 02871412-9, expedida pelo IFP/RJ em 03/08/1992, inscrito no CPF/MF sob o nº 290.266.957-72, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro e por seu Diretor Adjunto, Prof. Dr. Cláudio Landim, brasileiro, separado judicialmente, Matemático, portador da Carteira de Identidade nº 06264820-9, expedida pelo IFP/RJ em 24/04/1986, inscrito no CPF/MF sob o nº 825.738.597-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, , doravante denominada **Contratante**, e **XXXX** (*razão social da empresa*), pessoa jurídica de direito privado, com sede na **XXXX** (*endereço completo*), na Cidade de **XXX**, Estado de **XXX**, CEP : **xxxxx**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **xxxxx**, neste ato representada pelo seu **XXX** (*indicar cargo*), Sr. **XXX** (*nome completo*), portador da carteira de identidade nº **xxxxx**, expedida pelo **XXX**, e do CPF/MF nº **xxxxx**, doravante denominada **Contratada**, em face da adjudicação efetuada no **Convite nº XX/2012**, do Processo nº 031/2012, consoante as disposições da Lei nº 8.666/993, e suas alterações posteriores, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como objeto a “**Contratação de Serviços de Hospedagem para os 80 (oitenta) participantes do PAPMEM JANEIRO/2013**”, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), parte inseparável do Edital do Convite nº 03/2012, que passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O Detalhamento da Prestação de Serviços:

Conforme Termo de Referência Anexo I do Edital de Convite nº 04/2012.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

3.1 Pelos serviços prestados nos termos deste Contrato, a **Contratante** pagará à **Contratada** o valor global de R\$ XXXXXX(\_\_\_\_\_).

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 A **Contratada** deverá apresentar, nota fiscal/fatura de serviços, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues no Setor de XXXXXX da **Contratante**, no endereço constante do Preâmbulo deste Contrato, para fins de liquidação e pagamento, após check-out do evento.

4.2 A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao Fiscal do Contrato, indicado pela **Contratante** ou a outro funcionário designado para esse fim.

4.3 O pagamento será efetuado pela **Contratante** no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da **Contratada**.

4.4 A **Contratante** reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações deste Contrato.

4.5 A **Contratante** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **Contratada**, nos termos deste Contrato.

4.6 No caso de atraso no pagamento, desde que a **Contratada** não tenha contribuído de alguma forma para tanto, incidirá, sobre o valor devido, pela **Contratante**, multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA**

5.1 A despesa para execução deste Contrato correrá à conta dos recursos financeiros repassados à **Contratante**, pelo Convênio PROEB 02/2011-CAPES/IMPA.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contado da data da sua assinatura.

6.2 Os serviços iniciar-se-ão no primeiro dia útil após a data de publicação deste Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE**

7.1 Caberá à **Contratante**:

7.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da **Contratada**.

7.1.2 Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Contrato.

7.1.3 Comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

8.1 Observar rigorosamente as normas legais que regulamentam a execução dos serviços, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões a que der causa, mormente quanto à responsabilidade sobre os bens ordinários dos participantes do evento, notadamente suas bagagens e pertences.

8.2 Responder à **Contratante**, formalmente, quaisquer esclarecimentos solicitados.

8.3 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no Convite nº 003/2012.

8.4 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste Contrato.

8.5 São de responsabilidade da **Contratada**, as seguintes obrigações sociais:

8.5.1 Os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

8.6 São expressamente vedadas à **Contratada**:

8.6.1 A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da **Contratante**.

8.6.2 A subcontratação para a execução do objeto deste Contrato.

8.7 A **Contratada** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos e supressões nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 O presente Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas e condições nele avençadas, devendo ser observados os termos do Edital e a legislação vigente, respondendo a **Contratada** pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

9.2 Caberá à Fiscalização, sem prejuízo das demais disposições constantes deste Contrato:

9.2.1 Exigir o cumprimento de todas as disposições do Contrato.

9.3 A **Contratada** será responsável por danos causados à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença da Fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **Contratante**, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, por parte da **Contratada**, assegura a **Contratante** o direito de rescisão, nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/93, além dos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa, sempre mediante notificação.

11.2 A rescisão, de acordo com artigo 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

11.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da **Contratante**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

11.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a **Contratante**.

11.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **Contratada** sujeitar-se-á às seguintes penalidades, garantida a ampla e prévia defesa:

12.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido a **Contratada**, segundo entendimento da Fiscalização.

12.1.2 Multas equivalentes a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da **Contratada**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a **Contratante**, em face da menor gravidade do fato, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

12.1.3 Suspensão do direito participar de licitações ou contratar com a Administração Pública por até 2 (dois) anos.

12.1.4 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia prestada ou do pagamento devido pela **Contratante**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **Contratada** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

12.3 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.4 As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

13.1 A **Contratada** declara, no ato de celebração do presente Contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do Contrato, todas as condições necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Integram este Contrato, como se nele estivesse transcritos, o Edital do Convite nº 002/2012 e seus Anexos, bem como a Proposta da **Contratada**.

14.2 Aplicam-se aos casos omissos deste Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

15.1 A publicação resumida do presente Contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **Contratante**, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

#### **ASSOCIAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE MATEMÁTICA PURA E APLICADA IMPA – OS**

\_\_\_\_\_  
**César Camacho**  
Diretor Geral

\_\_\_\_\_  
**Cláudio Landim**  
Diretor Adjunto

\_\_\_\_\_  
*(razão social da empresa)*  
*(nome do representante legal ou do procurador)*

#### **Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF